

OS PERIGOS DAS AMARRAS DO POLITICAMENTE CORRETO PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA DO DIREITO

Thales Amaro Lima
Saulo Nunes Carvalho Almeida

RESUMO

O presente artigo tem como intuito trazer ao debate a problemática do ensino jurídico brasileiro na atualidade; bem como a consequência que seu atraso metodológico pode causar na ciência jurídica, e de como o movimento do politicamente correto, através de seus conceitos e paradigmas, pode tornar ainda mais ultrapassada as pesquisas científicas relacionadas a alguns temas considerados como tabu por uma parte da sociedade. A não percepção dos principais anseios sociais, invariavelmente deflagra um processo de pesquisa que tem dificuldades em ser multidisciplinar e não visa o desenvolvimento de temas que possam trazer uma real evolução social, bem como uma, possível, censura prévia de alguns temas que trazem um problema complexo para uma ciência transformadora. Podendo ser constatado através de revisões bibliográficas que a pesquisa na área do direito, em parte, ainda se apegua a métodos e metodologias fundamentalistas, que surtiram efeitos em outro contexto histórico, político e social, trazendo pouco valor à ciência jurídica atual. Assim, é possível concluir que temas que são considerados tabus devem ser debatidos, questionados, pesquisados para, então, deixarem de ser estigmatizados como tal, deixarem de ter em seu bojo esse estereótipo preconceituoso e obscuro que só uma sociedade desinformada considera aceitável.

Palavras-chaves: Ciência jurídica. Politicamente correto. Crise do ensino jurídico.

ABSTRACT

This article aims to bring to debate the issue of the Brazilian legal education nowadays, and also the consequence that its methodological delay may cause to the legal science and how the movement of political correctness, through its concepts and paradigms can make even exceeded the scientific research related to some topics considered taboo by the society. The non-perception of the main social expectations invariably triggers a search process that has difficulty being multidisciplinary and does not wish to develop themes that can bring real social development, as well a possible censorship of some themes that bring a complex problem for a transformative science. It can be found through literature reviews that research in the field of law, in part, still clings to methods and fundamentalist methodologies that had an effect on other historical, political and social context, bringing little value to the current legal science. So, it is possible to conclude that subjects that are considered taboo must be discussed, questioned and searched for, then, no longer be stigmatized as such, stop having in its belly this bigoted stereotype and obscure that only a misinformed society considers acceptable.

Keywords: Legal science. Politically correct. Crisis of legal education.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente têm-se observado, nos mais diversos meios de comunicação ou até mesmo em rodas de debate, casos em que são demonstradas situações de imensa intolerância seja racial, religiosa, política, de gênero ou até mesmo educacional. Ao passo que, o que não estiver inserido no estereótipo do qual foi concebido por “normal” ou aceitável é dita como utópica, saudosista ou errada, como algo que não mereça consideração, pondo essa parcela da sociedade em uma situação de marginalidade intelectual.

Essa intolerância, enraizada e disseminada nesse novo contexto de sociedade da informação ganhou um enorme poder, encontrando, como plataforma e meio multiplicador, de ideais narcisistas e egocêntricos, as redes sociais e todo o vasto mundo de possibilidades que a internet oferece.

Com um meio que possibilita a exposição das mais diversas opiniões e posicionamentos - agindo de forma rápida e em tempo real sobre todo e qualquer tipo de assunto. Sendo por vezes apoiados pelo anonimato que a rede pode oferecer -, somada a uma sociedade cada vez mais intolerante ao plural e ao, que é dito como, diferente, muito se vem falando sobre o fenômeno do politicamente correto e de como essas ideias atingem e modificam o meio social.

Autores divergem sobre a sua gênese, contudo é sabido que este não é um fenômeno recente, podendo ter se iniciado com a ascensão social de grupos de minoria como os negros americanos, no final da década de 60, e dos homossexuais, no final dos anos 80; ou, ainda, tendo seu surgimento no meio universitário americano envolto a um movimento político de esquerda – que lutava pelos grupos de minoria, como as feministas, as organizações antirracistas e os ambientalistas.

Nesse sentido Marilyn Friedman *apud* Bruno de Oliveira Carreirão (CARREIRAO, 2012), leciona que o politicamente correto (PC) compreende um conjunto de alterações acadêmicas e atitudes que, conforme seus críticos estão a destruir o ensino superior e ameaçando a sobrevivência nacional. O suposto culpado é a esquerda acadêmica, um grupo formado pelas feministas, multiculturalistas, marxistas e desconstrucionistas. Em seu ensino e escolaridade, esses acadêmicos esquerdistas supostamente lançaram um ataque em larga escala sobre a civilização ocidental. Partindo do pressuposto visto pela esquerda, no entanto o quadro é bastante contrário. As alterações ora em destaque destinam-se a renovar uma série de tradicionais práticas acadêmicas e atitudes que formam a real mazela de ensino superior. A real correção para se preocupar, a partir de uma perspectiva de esquerda, é a ‘retidão’ dos tradicionalistas que resistem à crescente diversidade cultural da academia hoje.

Deixando a origem do movimento em um segundo plano e se atentando a sua real prática na sociedade, é possível observar que essa filosofia de amenização e politização do que é podido se falar ou se pensar vem sendo notada de forma muito evidente no cotidiano. Fazendo com que os indivíduos componentes desta sociedade se tornem auto vigilantes, com a preocupação de ao se expressar sobre qualquer temática venha a ter sua fala interpretada como algo racista, misógino, homofóbico ou qualquer outra forma que não se enquadre nessa linha do politicamente correto e concebível.

No entanto, o intuito deste trabalho é questionar esse movimento político, social e filosófico que pode ter se deturpado ao passar dos anos. Onde seu objetivo inicial de salvaguardar os direitos de grupos sociais considerados por minoria e lhes dar a possibilidade de exercerem suas diferenças. As quais somam para uma pluralidade cultural e social possa ter se transformado em uma tentativa de ceifar todo e qualquer argumento que seja contrário ao que está nessa cartilha do estereótipo do correto.

O politicamente correto afeta, não apenas a formação infantil, mas permeia e ultrapassa as etapas educacionais chegando à formação acadêmica de ensino superior; e é aqui que nos ateremos de forma mais precisa, no ensino jurídico e de como esse movimento afeta a criatividade e a liberdade dos que compõe as instituições de ensino.

2 DO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO

Desde a criação das primeiras faculdades de Direito, em meados de 1827, passando pela principal mudança do ensino, ocorrida na década de 90, com o advento da Portaria nº 1.886/94 do MEC que trouxe alterações modernas que se constituíam em avanços para o ensino jurídico, de forma especial no que tange ao seu direcionamento à realidade social e integração dos conteúdos lecionados com as atividades, dando a dimensão teórico-prática ao currículo e ensejando a formação do senso crítico dos acadêmicos, além de contemplar mais flexibilidade na composição do currículo pleno, através de disciplinas optativas e diferenciadas atividades de estudos e de aprofundamento em áreas temáticas, posteriormente a promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988 – e muito se tem trazido ao debate a temática sobre a qualidade e a metodologia do ensino jurídico lecionado nas inúmeras instituições brasileiras.

A partir de todas essas mudanças nesse período, foi concedida uma maior autonomia às instituições, este sendo o posicionamento que foi definido no Parecer 776/97, a que se soma a seguinte orientação geral extraída do próprio Edital 4/97 para a sua organização, enfocada no Parecer 507/99:

[...] as Diretrizes Curriculares têm por objetivo servir de referência para as IES na organização de seus programas de formação, permitindo uma flexibilidade na construção dos currículos plenos e privilegiando a indicação de áreas do conhecimento a serem consideradas, ao invés de estabelecer disciplinas e cargas horárias definidas.

Assim, as Diretrizes Curriculares devem contemplar, ainda, a denominação de diferentes formações e habilitações para cada área do conhecimento, explicitando os objetivos e as demandas existentes na sociedade, corroborado com a aplicação do conhecimento adquirido na teoria na prática social.

Quanto a isso, o professor Paulo Freire (Freire, 1996) fala que o educador democrático não pode negar-se o dever de na sua prática docente corroborar com a capacidade crítica do acadêmico; sua curiosidade metódica com que devem se interligar aos objetos cognoscíveis e afirmando ainda, que nas condições de real aprendizagem os alunos vão se transformando em reais sujeitos da construção e da reconstrução do saber ensinado, ao lado do professor, que de maneira igual é torna-se sujeito do processo. Só assim pode-se falar verdadeiramente de saber ensinado, em que o objeto ensinado é aprendido na sua razão de ser e, portanto, aprendido pelos educadores.

Com isso, se tem trazido ao pleito se o intuito das faculdades e universidades de Direito, de fato, forma profissionais com capacidade para indagações e questionamentos ou se apenas, tem como premissa deixá-los aptos à memorização e, assim, por consequência conseguem uma aprovação em concursos públicos, de uma forma geral.

A problemática vai muito além, desde o quadro de discentes sem a titulação desejada e a metodologia aplicada nas salas de aula, que por muitas vezes, feita de forma arcaica e hierarquizada; as doutrinas que estão direcionadas a uma “esquematização” do ensino jurídico. Buscando a venda do máximo de exemplares possíveis e o próprio objetivo inicial dos alunos que, em sua grande maioria ao ingressarem na academia, não buscam o conhecimento formado ao longo prazo e sim, uma visão limitada e imediatista de uma, possível, estabilidade.

Logo, é possível observar a pesquisa jurídica, assim, como o próprio ensino jurídico advindo das instituições, é completamente afetada por essa complexa crise que compreende desde as inúmeras instituições de ensino, autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), funcionando em sua maioria como, apenas uma transmissora de conhecimento jurídico oficial e que perpassa por uma crise curricular e que desemboca no desempenho dos professores.

A pesquisa jurídica aparentemente estagnou-se em supostos dogmas educacionais e métodos e metodologia ultrapassados, que surtiem efeitos em contextos sociais diferentes do de hoje, além de possuírem dificuldades na interdisciplinaridade com outras áreas do conhecimento, pondo o conhecimento científico estático em face às necessidades da sociedade. Ao passo que não se é observado com afinco a diversidade social e cultural e conseqüentemente a dinâmica dos fenômenos sociais, que necessitam de uma intervenção moderna e não àquela enraizada em conceitos carregados de visão tradicionalista que pouco contribuem para uma evolução, reformulação da educação e da pesquisa jurídica.

Em relação ao tema trazido a debate, o professor José Eduardo Faria corrobora com o que já fora exposto, quando cita que:

Acima de tudo, o ensino jurídico se destaca pelo flagrante envelhecimento de seus esquemas cognitivos e pelo esgotamento de seus paradigmas teóricos. Por isso tornou-se incapaz de identificar e compreender a extrema heterogeneidade dos novos conflitos sociais, a enorme complexidade técnica das novas formas, a interdependência cada vez mais presentes no funcionamento da economia, os valores, as demandas e as expectativas por ela gerados na sociedade e a emergência de um sem-número de novas fontes de Direito com a preeminência dos conglomerados transnacionais como atores internacionais. Embora esse diagnóstico seja conhecido há anos, as poucas soluções adotadas até agora - como a flexibilização curricular e a introdução de um maior número de disciplinas teóricas - não deram os resultados esperados.

[...] O Ensino jurídico continua preso a uma concepção estrita de sociedade (encarando-a como um sistema dotado de estruturas estabilizadas), a um tipo de Direito (o editado por um Estado soberano) e ao papel dos tribunais como *locus* privilegiado de resolução de conflitos. Na prática, contudo, a crescente complexidade da sociedade contemporânea vem tornando inviáveis os mecanismos jurídicos de controle e direção baseados na rígida dicotomia entre o constitucional e o inconstitucional, o legal e o ilegal. (1986, p. 49)

É de extrema importância frisar que o direito é uma ciência social e como tal tem o intuito de observar e estudar fenômenos sociais, buscando entender seu surgimento e de como seu resultado pode vir a afetar a sociedade. Logo, o objeto de estudo da pesquisa científica é totalmente dinâmico, ao passo que é inexistente a possibilidade de compreensão de uma verdade absoluta e imutável reafirmando, assim, pesquisa como pressuposto de melhoramento de qualidade do ensino jurídico.

Assim, um dos principais problemas em relação à estagnação do ensino e por consequência da ciência jurídica, além do que já fora exposto anteriormente; consiste na falta de comprometimento com os anseios sociais e com a busca pela abordagem de temas polêmicos, considerados por alguns como tabus, que possam causar uma reflexão dos que compõem a sociedade objetivando uma, possível, alteração de costumes arcaicos e preconceituosos.

3 DO POLITICAMENTE CORRETO

A gênese do movimento do politicamente correto, ainda, produz divergências entre autores, no entanto é sabido que este não é um fenômeno recente, podendo ter se iniciado com a ascensão social de grupos de minoria como os negros americanos, no final da década de 60, e dos homossexuais, no final dos anos 80; ou, ainda, tendo seu surgimento no meio universitário americano envolto a um movimento político de esquerda – que lutava pelos grupos de minoria, como as feministas, as organizações antirracistas e os ambientalistas.

Nesse sentido Marilyn Friedman *apud* Bruno de Oliveira Carreirão (CARREIRAO, 2012), leciona que o politicamente correto compreende um conjunto de alterações acadêmicas e atitudes que, conforme seus críticos estão a destruir o ensino superior e ameaçando a sobrevivência nacional. O suposto culpado é a esquerda acadêmica, um grupo formado pelas feministas, multiculturalistas, marxistas e desconstrucionistas. Em seu ensino e escolaridade, esses acadêmicos esquerdistas supostamente lançaram um ataque em larga escala sobre a civilização ocidental. Partindo do pressuposto visto pela esquerda, no entanto, o quadro é bastante contrário. As alterações ora em destaque destinam-se a renovar uma série de tradicionais práticas acadêmicas e atitudes que formam a real mazela de ensino superior. A real correção para se preocupar, a partir de uma perspectiva de esquerda, é a ‘retidão’ dos tradicionalistas que resistem à crescente diversidade cultural da academia hoje.

O professor Sírio Possenti em seu trabalho científico, intitulado “A linguagem politicamente correta e a análise do discurso”, leciona que o politicamente correto:

(...) trata-se de um movimento confuso, com altos e baixos, que comporta algumas teses relevantes, outras extremamente discutíveis e ainda outras francamente risíveis. O que quer que se diga em relação aos efeitos políticos, no entanto, estamos diante de um movimento que já produziu fatos discursivos que não podem deixar de ser analisados, independentemente da sua durabilidade histórica e da solidez das teses que os justificam.

Com a devida atenção a sua real prática na sociedade, é possível observar que esse movimento de

filosofia de amenização e politização como se deve falar ou se pensar vem sendo notada de forma muito evidente no cotidiano. Fazendo com que os indivíduos componentes desta sociedade se tornem auto vigilantes, com a preocupação de ao se expressar sobre qualquer temática venha a ter sua fala interpretada como algo racista, misógino, homofóbico ou qualquer outra forma que não se enquadre nessa linha do politicamente correto e concebível.

O movimento atinge várias esferas da comunicação social, mas de forma mais presente pode-se notar uma massiva interferência linguística. Assim, a professora Miriam Regina Dutra Cabrera (CABRERA, 2012, p. 26), leciona no que se refere à linguagem, observa-se de forma evidente uma política que procura torna-la “neutra” no que tange às expressões discriminatórias, evitando o uso de vocábulos ofensivos e pejorativos para determinados indivíduos ou grupos sociais. O conceito desse movimento filosófico e político é que ao conter a utilização de certas palavras e expressões discriminatórias, estariam colaborando para a construção de uma sociedade mais igual.

Uma alteração pura e simplória de expressões linguísticas não tem a capacidade de modificar uma educação retrograda, enraizada em preceitos paternalistas e por vezes preconceituosa. Apenas reafirma a incapacidade de uma parte da sociedade em aceitar a existência de uma imensa diversidade política, religiosa, étnica, sexual e cultural, devendo-se observar que a convivência depende do respeito a essa heterogeneidade social, insto é uma tolerância ao diverso.

Assim, é possível a utilização dos ensinamentos da professora Miriam Regina Dutra Cabrera que corrobora com o que fora exposto quando cita, em sua dissertação de mestrado:

O que não pode ocorrer é simplesmente que determinado termo seja “purificado” de forma autoritária pelo movimento do *politicamente correto* sem discussões ou quando casos extremos como o da retirada dos dicionários tome proporções populares, já que a liberdade de expressão é um dos grandes direitos adquiridos pela sociedade brasileira. (2012, p. 42)

Logo, o movimento tem em sua origem uma importante tarefa de dar voz a todos àqueles que se entravam marginalizados e humilhados por uma parte da sociedade, no entanto, o movimento não pode confundir essa luta por uma sociedade mais ou igual com uma censura prévia. Não podendo, simplesmente, alterar vocábulos, expressões linguísticas com objetivo de sanar um problema, cuja origem é bem mais complexa do que mera questão de semântica.

Os temas que foram estereotipados e considerados como tabus devem ser debatidos, questionados,

pesquisados para, então, deixarem de ser estigmatizados como tal, deixarem de ter em seu bojo esse estereótipo preconceituoso e obscuro que só uma sociedade desinformada considera aceitável.

A educação ainda resta como uma das formas mais importantes e concisas ferramentas de combate a toda intolerância imposta a certas camadas sociais. A possibilidade de problematizar e questionar torna-se mais eficaz do que seguir uma cartilha do que pode ou não ser dito, o conhecimento traz luz a toda essa escuridão do ódio.

4 DOS DESAFIOS DA CIÊNCIA JURÍDICA

Já é sabido e não de forma recente, que o ensino jurídico vem passando por uma crise institucional em que, aparentemente a metodologia de ensino está presa em um impasse. Onde de um lado são lecionadas aulas como se fossem preparatórias para concursos públicos; com uma didática puramente esquematizada, e do outro lado estão àqueles que tentam oferecer algo diferente, uma forma de expor aos alunos a teoria e prática do mundo jurídico e de toda a sua complexidade e diversidade.

Nesse contexto (ALMEIDA et al. 2013) muitos discentes idealizam que as aulas expositivas e a leitura acrítica são suficientes para a formação do seu conhecimento, deixando de observar outras possibilidades de conhecimento e de participação de atividades extracurriculares. Essa visão passiva do processo de ensino-aprendizagem está enraizada e por consequência é estimulada pela prática do Ensino Médio e por uma visão puramente consumerista que muitos alunos (e suas famílias) têm do Ensino Superior. Para desconstruir essa visão, os cursos devem se apoiar em metodologias que estimulem a participação dos envolvidos, que tirem professores e alunos da área de conforto criada por um método unicamente expositivo. Também devem proporcionar uma rica disponibilidade de atividades extracurriculares, deixando claras as conexões entre o que se vive e aprende dentro e fora da sala de aula. Devendo também almejar e estimular estratégias de nivelamento, objetivando suprir carências adquiridas pelos alunos nos níveis anteriores de ensino. Devem, por último, aprender a ensinar não uma realidade fora dos muros da academia e estranha aos seus estudantes, mas sim, a partir da realidade concreta e atualizada de seus alunos.

Em consequência a essa crise do ensino jurídico a produção científica, de maneira óbvia, é afetada e até por vezes esquecida, tanto pelas instituições de ensino, quanto pelos alunos que consideram a pesquisa científica uma perda de tempo, não produzindo resultados em curto prazo. Logo, diante de toda a problemática metodológica exposta a ciência jurídica, ainda tem de

se preocupar com a onda de intolerância social recente ao se tentar debater e pesquisar sobre determinados temas considerados pelos politizados corretamente; como tabus, em que o movimento do politicamente correto ceifa a liberdade de expressão dos pesquisadores, sejam alunos ou docentes, impossibilitando a exposição da problemática social.

Esse fenômeno que antes objetivava salvaguardar e dar voz aos direitos de parcelas da sociedade consideradas e estigmatizadas como minoria como também os movimentos feministas, antirracistas, anti-homofóbicos, os de proteção ao meio ambiente, apenas citando alguns hoje, aparentemente, transformou-se na busca da politização, na tentativa de tornar homogênea a diversidade e complexidade plural da sociedade, usando de forma exacerbada a metonímia, em que se busca sempre sinônimos e expressões que não visem causar desconforto em algumas parcelas sociais.

Logo, o ensino e as vastas possibilidades de metodologia nele contido, não está alheio a essa intervenção, podendo ser citado, por exemplo, uma decisão do Conselho Nacional da Educação que tinha como objetivo o de proibir a utilização de livros de Monteiro Lobato nas escolas, por considerarem o conteúdo de cunho racista.

O parecer CNE/CEB nº: 15/2010 relatava que se entende que a escolha do livro: *Caçadas de Pedrinho*, dentre a vasta obra literária de Monteiro Lobato, como parte integrante do Programa Nacional Biblioteca da Escola, segue a tradição de colocar os estudantes e professores em contato com obras consideradas clássicas da literatura infantil. Todavia, sendo coerentes com a própria Coordenação Geral de Material Didático do MEC, quando consultada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal sobre o tema da denúncia, deve-se considerar se a adoção de tal livro é coerente com os critérios de avaliação que orientam a escolha das obras: a qualidade textual, adequação temática, ausência de preconceitos, estereótipos ou doutrinações, a qualidade gráfica e o potencial de leitura considerando o público alvo. O alerta e a denúncia em relação à adoção desse livro e de outras obras que apresentem estereótipos raciais deverão ser entendidos como parte do processo democrático e integrar o debate público e o exercício do controle social da educação. Realizado pela comunidade escolar em relação à política e às práticas educacionais adotadas, quer seja nos níveis federal, estadual, municipal ou distrital.

Diante disso, se percebe a tamanha intervenção estatal na cultura e por consequência no ensino, arrancando dos alunos a possibilidade de debaterem sobre as diferenças e singularidades de cada um, ensinando que uma sociedade é composta pela pluralidade e pela sua forma heterogênea. Contudo, é salutar que após muitas críticas o Conselho Nacional de Educação, no Parecer CNE/CEB nº 06/2011, pôde rever e alterar essa decisão.

Essa politização social vai de encontro ao direito fundamental constitucionalmente legitimado, o da livre expressão e do livre pensamento, fazendo com que o ensino e, por consequência, a pesquisa jurídica fique prejudicada a essas limitações temáticas e semânticas, ao passo que a censura literária e científica volta à superfície.

Para que haja uma interação prática e teórica no mundo acadêmico refletindo, assim, em uma boa produção científica jurídica, é preciso ter em mente que (LEISTER, 2013) os temas que mais ressaltam no campo educacional, hodiernamente, são os da transversalidade, da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade; como formas de motivar o discente e dar verdadeiro significado para o que está sendo lecionado em sala de aula. Com o escopo de dar-lhe capacidade plena de exercer sua cidadania, com o intuito que um dia possa vir a modificar a sociedade em que vive, transformando-a de uma forma melhor a partir do uso do conhecimento adquirido.

Faz-se notar a importância no ciclo existente entre o ensino jurídico e a interdisciplinaridade; entre a prática da vivência e a teoria doutrinária, entre as atividades extracurriculares que possibilitem o questionamento e a produção do conhecimento de forma mais ativa pelo próprio aluno, entre a produção científica e toda a sua complexidade da pesquisa. Contudo, atrelado a todos estes prognósticos tem-se a necessidade de liberdade para fazê-los, a possibilidade da abertura do conhecimento sem a visão de infringir uma falsa cartilha do que foi considerado como padrão do politicamente correto, do estereótipo de sociedade homogênea e desprovida de diversidade cultural.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme tudo o que fora exposto, é notória a importância de projetos modernos e visionários que percebam o quão o ensino jurídico pode ser alterado e melhorado, objetivando uma melhor formação acadêmica para o indivíduo, instigando-o a ser personagem principal na formação de seu conhecimento.

Contudo, é salutar que essa busca incessante por uma melhor formação profissional e acadêmica não parta, única e exclusivamente, das instituições de ensino, mas também de todos os alunos que se sintam no anseio de um maior conhecimento reflexivo e não apenas de aulas preparatórias para concursos.

Devendo-se propor uma nova perspectiva de formação acadêmica e, por consequência, de conhecimento ao passo que o aluno possa vivenciar todas as possibilidades que o seu curso possa oferecer, corroborando para abrir novos horizontes de possibilidades.

O intuito do movimento do politicamente correto foi uma desmistificação dos que eram considerados como minoria e diferentes do padrão estipulado pela sociedade dominante, como “normal”. No entanto, não se pode deixar que esse movimento de politização em massa interfira a tal ponto que a pluralidade social seja extirpada e toda e qualquer expressão e pensamento que seja proferida e que vá de encontro a essa cartilha da vivência correta seja julgada e censurada.

Os temas que são considerados tabus devem ser debatidos, questionados, pesquisados para, então, deixarem de ser estigmatizados como tal, deixarem de ter em seu bojo esse estereótipo preconceituoso e obscuro que só uma sociedade desinformada considera aceitável.

É óbvio que se deve impor um limite ao que se fala e ao que se publica em livros ou mesmo nas redes sociais. Sendo nítida a punição aos casos que de fato tenham dolo, em causar uma ofensa gratuita, mas, não se deve confundir uma punição repressiva com uma censura preventiva.

Uma sociedade ignorante é aquela que ao temer o diverso, não se dispõe a conhecê-lo; teme que seu egocentrismo seja engolido pela luz do plural e complexo, teme que o poder que se intitula ter seja perdido pela desconstrução de todos os estigmas das parcelas sociais postas como minoria. A informação e, por consequência, a formação de um conhecimento ativo, bem estruturado e fundamentado, que não tenha como arcabouço o senso comum, é a única maneira de valorizar o plural e toda a sua importância na formação de uma sociedade humana e saudável.

REFERÊNCIAS

- BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. 24. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Ensino Superior (CES). **Parecer CNE/CES nº 0055/2004, aprovado em 18 de fevereiro de 2004**. Brasília, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/ces0055_2004.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2016.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 06/2011**. Brasília, 2011.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 15/2010**. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Superior. Edital nº 04/1997. Brasília, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/e04.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº. 9, de 29 de setembro de 2004**. Brasília, 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ces092004direito.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2016.

CABRERA, M. R. D. **A questão do politicamente correto em temáticas relativas à homossexualidade e seus reflexos na representação da informação**. 2012. 113f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista. Disponível em: <<http://repositorio.unesp.br/handle/11449/93680>>. Acesso em: 05 jul. 2016.

CARREIRÃO, B. de O. **A Liberdade de Expressão versus o Politicamente Correto**. 2012. 66 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) Faculdade de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

FARIA, J. E. **A reforma do ensino jurídico**. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt/rccs/includes/download.php?id=299>>. Acesso em: 05 jul. 2016.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura).

KOKOL, A. F.; MENEGHETTI, R. G. K. **A contribuição da pesquisa no Direito para o ensino jurídico no Brasil**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/4126.pdf>>. Acesso em: 05 jul. 2016.

LEISTER, M. A.; TREVISAM, E. A necessidade da transversalidade no ensino jurídico para uma efetiva contribuição do jurista no desenvolvimento da sociedade: um olhar segundo reflexões de Edgar Morin. In: GHIRARDI, I. G.; FEFERBAUM, M. (Orgs.). **Ensino do direito em debate: reflexões a partir do 1º Seminário Ensino Jurídico e Formação Docente**. São Paulo: Direito GV, 2013. (Série pesquisa Direito GV).

MARTÍNEZ, S. R. **A evolução do ensino jurídico no Brasil**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/anexos/29074-29092-1-PB.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2016.

MOSSINI, D. E. de S. **Ensino Jurídico: história, currículo e interdisciplinaridade**. 2010. 256f. Tese (Doutorado em Educação: Currículo) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Disponível em: <http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=11787>. Acesso em: 11 mar. 2016.

PONDÉ, L. F. **Guia politicamente incorreto da filosofia**. 2012. 232 p.: il. Disponível em: <<https://agendadasbugigangas.files.wordpress.com/2011/05/leandro-narloch-guia-politicamente-incorreto-da-historia-do-brasil.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2016.

POSSENTI, S. **A linguagem politicamente correta e a análise do discurso**. Disponível em: <[\[dicos.letras.ufmg.br/index.php/relin/article/view/1016\]\(http://dicos.letras.ufmg.br/index.php/relin/article/view/1016\)>. Acesso em: 05 jul. 2016.](http://www.perio-</p>
</div>
<div data-bbox=)

SILVEIRA, R. M. da. **Liberdade de expressão e discurso do ódio**, 2007. 132 f. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito. Disponível em: <http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_SilveiraRM_1.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2016.

SOBRE OS AUTORES

Thales Amaro Lima

Discente do curso de Direito no Centro Universitário Católica de Quixadá (UNICATLICA).

E-mail: nort.thales@hotmail.com

Saulo Nunes Carvalho Almeida

Doutor e Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Especialista em Direito Tributário, Previdenciário e do Trabalho pela Faculdade Ateneu. Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza (2009). Advogado. Áreas de Atuação: Direito do Trabalho, Ensino Jurídico e Metodologia da Pesquisa Jurídica.

E-mail: saulonunes@unicatolicaquixada.edu.br